



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1112/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2253/23

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 444/2023, de autoria do Deputado Mesaque Padilha, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO EMITIREM SEUS PRODUTOS NA LINGUAGEM BRAILLE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

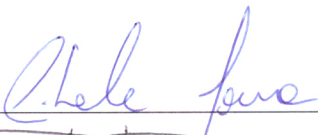
A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

O projeto em tela trata de matéria de direito comercial o que é de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 22, I, da Constituição Federal.

Desta feita, seguindo o que estabelece a Constituição Federal, nosso parecer é pela prejudicialidade da matéria, solicitando o seu arquivamento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 03 de abril de 2024.




PRESIDENTE



RELATOR

